

Edital – Pregão Eletrônico nº 030/2026
Processo Administrativo nº 066/2026

O município de Terra Santa, por meio do(a) **PMTS - Prefeitura Municipal e FME - Fundo Municipal de Educação de Terra Santa**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 433/2025-PMTS de 01 de julho de 2025, torna público a todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, em sua na forma **ELETRÔNICA**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 11.462/2023, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DO LICITANET ([site https://www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/)).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **através do site <https://www.licitanet.com.br/>**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 07/08/2026

HORÁRIO: 09:00 hrs (horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

MODO DISPUTA: Aberto e Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

OBSERVAÇÃO:

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Para Melhor Formulação das propostas dos participantes (Considerando encargos e prazos para entrega dos produtos e/ou prestações de serviços) a **Caracterização e Localização** sucinta do Município:

Terra Santa pertence à mesorregião Baixo Amazonas e à microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 02° 06" 00" S e 56° 29" 00" W.Gr. Tem como Limites Territoriais os Municípios de Oriximiná; Juruti, Faro, Nhamundá e Parintins; E seu acesso, assim como grande parte dos demais municípios da região do Baixo Amazonas, é feito predominantemente fluvial, devido à extensa rede hidrográfica local, vias terrestres são limitadas e geralmente conectam-se a rotas secundárias.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos terrestres e aquáticos, motoristas/condutores, manutenção e demais

encargos operacionais, exceto combustível, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino nas zonas urbana e rural de Terra Santa/PA com intuito de suprir as demandas desta Administração Pública, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura e Fundo de Educação de Terra Santa, exercício de 2026, na classificação abaixo.

FME - Fundo Municipal de Educação

10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503 – Fundo Municipal de Educação de terra Santa - FUNDEB

12 361 0401 – Educação/Ensino Fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 **2127** 0000 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15400000 - Transferência do FUNDEB - Impostos

PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa

10 05 – Fundo Municipal de Educação

100501 – Secretaria Municipal de Educação- SEMED

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 **2053** 0000 – Manutenção do Salário Educação-QSE/FNDE.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15500000 – Transferência do Salário Educação

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Transporte Escolar/Ensino Básico

12 361 0401 **2049** 0000 – Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15530000 – Transferência de Recursos do PNATE

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 **2030** 0000 – Transporte Escolar/Recurso do Estado.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15710000 – Transferência de Convênio- Estado/Educação

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

3.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br.

3.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

3.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, contado da

data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

3.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

3.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.6. A decisão do Pregoeiro será divulgada na aba licitação e no sistema www.licitanet.com.br para conhecimento de todos os interessados.

4. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.terrasanta.pa.gov.br e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, independentemente de qualquer pagamento.

4.2. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

5.2.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.1. A obtenção benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

5.3.2. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c) **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.3.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica

5.3.3.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.3.3.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.3.3.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; 5.3.2.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.3.3.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.3.3.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.3.3.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.3.3.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.3.3.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.3.3.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.3.3.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.10. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.4.11 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

7. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo conter:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

7.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

7.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO)

7.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. No encaminhamento da proposta inicial, o licitante declarará, por meio das declarações na forma dos anexos deste edital, que:

7.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. A proposta inicial (anexo III) DEVERÁ ser anexada junto com os documentos de habilitação e nelas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

d) Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.

e) Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE POSSIBILITAR AS SOLICITAÇÕES.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PROCEDIMENTOS E MODO DE DISPUTA

8.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

8.2.4. Que identifique o licitante.

8.2.5. Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5.1. Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no termo de referência deste edital.

8.2.6. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

8.2.6.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

8.2.6.2 Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro;

8.2.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.2.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.2.7.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada,

sujeitando-se o licitante às sanções legais;

8.2.8. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Termo de Referência.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro;

8.5. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote/item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.5.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.5.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

8.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.8. Do modo de disputa:

8.8.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.8.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo;

8.8.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.8.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.8.1.4. **Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;**

8.8.1.5. **Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado** que atenda às exigências para habilitação, **o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;**

8.8.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

9. DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.licitanet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital;

9.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://www.licitanet.com.br/>, opção **“Acesso ao Usuário”**.

9.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema (quando for o caso);**

9.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas;

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance;

9.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.5.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote;

9.7. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;

9.8. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;

9.9. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.licitanet.com.br;

9.10. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa;

9.12. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência);

9.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.13.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

9.13.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

9.13.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

9.13.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço;

9.13.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.15. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”, se estiver liberado. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”;

9.16. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

9.17. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro e caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa;

9.17.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência;

9.17.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade;

9.17.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.18. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme item 12 deste edital);

9.18.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

9.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro no SICAF – Situação do Fornecedor (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>);

10.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.1. Consultas de adimplência nos Tribunais Estadual e Municipal do licitante.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, habilitação técnica e outros (se houver);

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.9. Os documentos abaixo exigidos do licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverão ser apresentados pela proponente após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.10. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote Art. 63 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro.

10.11. Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

10.10. Habilitação Jurídica:

10.10.1. Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:

10.10.1.1 São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

10.10.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.10.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da certidão de inteiro teor e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

10.11.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.11.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;

10.11.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefa.pa.gov.br** (**Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará**); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

10.11.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.11.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

10.11.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

10.11.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

10.11.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.11.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação da empresa e apresentação da certidão simplificada, específica de arquivamento, específica societária da licitante e seu (s) sócio (s).

10.12.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que poderão ser substituídos pelos índices constantes nos Balanços Patrimoniais da licitante desde que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente – ILC:** Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de liquidez geral – ILG:** Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

10.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.12.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º), devendo apresentar declaração dos índices assinada pelo contador.

10.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente.

10.12.6. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;

10.12.7. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;

10.12.8. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;

10.12.9. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13. Qualificação Técnica

10.13.1. Para os veículos deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Para os veículos deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.13.2. Veículos fluviais:

10.13.2.1. As embarcações deverão atender às normas da Marinha do Brasil, especialmente às regras da Capitania dos Portos (Normas da Autoridade Marítima – NORMAM), possuir equipamentos obrigatórios de segurança (coletes salva-vidas homologados, extintores, luzes de navegação, boias, kit de primeiros socorros), bem como apresentar plena navegabilidade, estabilidade e capacidade compatível com a demanda;

10.13.2.2. Documento expedido pela Marinha do Brasil de licença para navegação da embarcação ou protocolo

de solicitação, incluindo Título de Inscrição da Embarcação (TIE) ou documento equivalente;

10.13.2.3. Seguro obrigatório (quando aplicável);

10.13.2.4. Embarcação em nome do contratado ou contrato de locação registrado em cartório;

10.13.2.5. Condutor deve possuir habilitação (Arrais, Mestre Fluvial ou categoria compatível).

10.13.3. Veículos terrestres:

10.13.3.1. Os veículos deverão atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às regulamentações do CONTRAN e às exigências específicas para transporte escolar, incluindo cintos de segurança, tacógrafo, faixas de identificação, equipamentos obrigatórios, manutenção preventiva e corretiva, conservação e higienização;

10.13.3.1.1. Veículo com licenciamento atualizado e seguro obrigatório;

10.13.3.1.2. Autorização para transporte escolar;

10.13.3.1.3. Veículo em nome do contratado ou contrato de locação registrado em cartório;

10.13.3.1.4. Condutor deve possuir carteira nacional de habilitação com categoria adequada.

10.13.4. A documentação acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os municípios de Terra Santa e conseqüentemente trazendo danos ao interesse público.

10.14. Outros Documentos de Habilitação

10.14.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

10.14.2. ANEXO III – Modelo de Proposta (Inicial E Final);

10.14.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.14.4. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709/2018;

10.14.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração que atende o art. 63, incisos I e IV;

10.14.6. ANEXO VII - Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

10.16. Os documentos anexados deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;

10.17. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para **análise jurídica**, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21;

10.18.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.18.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (anexo IV) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e código da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

11.1.4. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência;

11.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

11.1.6. Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo.

11.1.7. Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE POSSIBILITAR AS SOLICITAÇÕES.

11.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores a(s)

proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO deverá(ão) manifestar imediata a(s) intenção(ões) de recorrer, via sistema, no prazo estabelecido de no mínimo 10 (dez) minutos para envio;

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE;

12.4. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital;

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

15.1. A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação,

ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.1.4 “a”.

15.1.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

15.1.7. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado,

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

16.4.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4.1.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A autoridade competente do Município de Terra Santa poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Terra Santa comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21.

17.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo da Proposta;
- Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo V: Modelo de declaração de cumprimento da Lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018;
- Anexo VI: Modelo de declaração que atende o Art. 63, incisos I e IV;
- Anexo VII: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
- Anexo VIII: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

17.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail <https://www.licitanet.com.br>;

17.13. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Terra Santa - PA.

Terra Santa – PA, 24 de julho de 2026



Olivian David Straus Pessoa
Equipe de Apoio
Portaria nº. 433/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 066/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos terrestres e aquáticos, motoristas/condutores, manutenção e demais encargos operacionais, exceto combustível, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino nas zonas urbana e rural de Terra Santa/PA, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de qualidade e desempenho que podem ser descritos de forma objetiva.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 013/2026/SEMED, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.3. ID PCA no PNCP: 23060866000193-0-000001/2026;

2.4. Data de publicação no PNCP: 20/05/2025;

2.5. Id do item no PCA: 6180;6181; 6182; 6183; 6184; 6185; 6186; 6187; 6188; 6189; 6190; 6191; 6192; 6193; 6194; 6195; 6196; 6197; 6198; 6199; 6200; 6201; 6202; 6203; 6204; 6205; 6206; 6207; 6208; 6209; 6210; 6211; 6212; 6213; 6214; 6215; 6216; 6217; 6218; 6219; 6220; 6221; 6222;

2.6. Classe/Grupo: 643;

2.7. Identificador da Futura Contratação: 980637-19/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 013/2026/SEMED, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

4.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de início da execução do objeto é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

Métodos

5.2. Os serviços serão executados em todos os dias letivos, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com horários e trajetos contratados.

Cronograma de realização dos serviços

5.3. Os serviços serão executados conforme horários e trajetos contratados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados no município de Terra Santa, CEP: 68.285-000, nas zonas urbana e rural, conforme horários e trajetos contratados.

5.5. Os serviços serão prestados nos horários contratados.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas acima.

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição emitido pelo Fiscal de Contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período até 30 (trinta) dias da última execução.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.21.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa**:

8.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

- 8.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.6. Prova de inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

9.7. Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

9.13. Para os veículos deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.14. **Veículos fluviais:**

9.15. As embarcações deverão atender às normas da Marinha do Brasil, especialmente às regras da Capitania dos Portos (Normas da Autoridade Marítima – NORMAM), possuir equipamentos obrigatórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

segurança (coletes salva-vidas homologados, extintores, luzes de navegação, boias, kit de primeiros socorros), bem como apresentar plena navegabilidade, estabilidade e capacidade compatível com a demanda;

9.15.1. Documento expedido pela Marinha do Brasil de licença para navegação da embarcação ou protocolo de solicitação, incluindo Título de Inscrição da Embarcação (TIE) ou documento equivalente;

9.15.2. Seguro obrigatório (quando aplicável);

9.15.3. Embarcação em nome do contratado ou contrato de locação registrado em cartório;

9.15.4. Condutor deve possuir habilitação (Arrais, Mestre Fluvial ou categoria compatível).

9.16. Veículos terrestres:

9.17. Os veículos deverão atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às regulamentações do CONTRAN e às exigências específicas para transporte escolar, incluindo cintos de segurança, tacógrafo, faixas de identificação, equipamentos obrigatórios, manutenção preventiva e corretiva, conservação e higienização;

9.17.1. Veículo com licenciamento atualizado e seguro obrigatório;

9.17.2. Autorização para transporte escolar;

9.17.3. Veículo em nome do contratado ou contrato de locação registrado em cartório;

9.17.4. Condutor deve possuir carteira nacional de habilitação com categoria adequada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.765.800,00** (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA SANTA - FUNDEB

10 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503 – Fundo Municipal de Educação de terra Santa - FUNDEB

12 361 0401 – Educação/Ensino Fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 2127 0000 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15400000- Transferência do FUNDEB- Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

10 05 – Fundo Municipal de Educação

100501 – Secretaria Municipal de Educação- SEMED

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 2053 0000– Manutenção do Salário Educação-QSE/FNDE.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15500000 – Transferência do Salário Educação

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Transporte Escolar/Ensino Básico

12 361 0401 2049 0000– Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15530000 – Transferência de Recursos do PNATE

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 2030 0000– Transporte Escolar/Recurso do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
15710000 – Transferência de Convênio- Estado/Educação

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Terra Santa – PA, 22 de julho de 2026.

CAMILA COSTA BENTES

Equipe de Apoio
Portaria Nº. 433/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

ANEXO I

Item	CAT SER	Especificação	Tipo de Veículo	Total de Veículos	Unidade De Medida	Quan- tidade	Valor Unitário	Valor Total	Coordenadas Geográficas	
									Ponto Inicial	Ponto Final
1	23248	ROTA REDOBRA 01. SAÍDA DA CASA DO SR. SEIXAS. O motorista deverá transportar 28 (vinte e oito) alunos, percorrendo aproximadamente 9,3 km até a unidade de ensino da zona rural EMEIF Francisca Sousa Seixas, atendendo aos seguintes turnos: Manhã: 9 alunos; Tarde: 9 alunos e Noite: 10 alunos. Para o retorno, o motorista deverá realizar o embarque dos 28 alunos em seus respectivos turnos, conforme as quantidades de cada turno na EMEIF Francisca Sousa Seixas, conduzindo-os de volta ao ponto de origem (casa do Sr. Seixas) pelo mesmo percurso estimado de 9,3 km. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 55,8 km por dia. O serviço será executado com o Veículo, Automotor tipo van, Tração: Traseira, Transmissão: Manual, 4 marchas, posição de condução elevada, motor traseiro e carroceria monobloco, com capacidade para 10 passageiros.	Van	1	Diária	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00	1.54'46.728"S/ /56.23'39.474' "W	1.52'30.432"S/ 56.26'14.19"W
2	23248	ROTA PARAISO 01. SAÍDA DO PORTO DO MARIVALDO. O condutor deverá transportar 04 alunos, percorrendo aproximadamente 2 km até a unidade escolar da zona rural EMEIEF Açaizal, no turno da tarde. Para o retorno, o condutor realizará o embarque dos mesmos 04 alunos na EMEIEF Açaizal, retornando pelo percurso estimado de 2 km até o Porto do Marivaldo. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 4 km por dia. A operação será realizada com a Embarcação 01, tipo motor rabeta, com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP, com capacidade para até 08 passageiros. Observação: No período do verão, o trajeto torna-se maior, pois a embarcação precisa	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	1.59'8154"S/ 56.31'7840"W	1.59'1200"S/ 56.31'7840"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		deslocar-se pelo igarapé.								
3	23248	ROTA PARAISO 02. SAÍDA DO PORTO DA MARIA ROXINHO. O condutor deverá transportar 10 alunos, percorrendo aproximadamente 5 km até a unidade escolar da zona rural EMEIEF Açaizal, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor realizará o embarque dos mesmos 10 alunos na EMEIEF Açaizal, no município de Terra Santa/PA, retornando pelo percurso estimado de 5 km até o Porto da Maria Roxinho. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 10 km por dia. A operação deverá ser executada com embarcação do tipo motor rabeta, com potência mínima de 6,5 HP até 18 HP, com capacidade para até 10 passageiros.	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	1.59°8.154"S/ 56.31'49.578	1.59°07.5"S/ 56.31'49.4"W
4	23248	ROTA PARAISO 03. SAÍDA DO RAMAL DO SR MARIO. O condutor deverá transportar 12 alunos, percorrendo aproximadamente 60 km até a unidade escolar da zona rural EMEIEF Açaizal, atendendo os turnos da manhã (6 alunos) e da tarde (6 alunos). Para o retorno, o motorista deverá realizar o embarque em seus respectivos turnos, conforme as quantidades de cada turno dos 12 alunos na EMEIEF Açaizal, no município de Terra Santa/PA, e seguir pelo mesmo trajeto estimado de 60 km até o Ramal do Sr. Mário. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 240 km por dia. A operação será executada com o Veículo, Automotor tipo van, Tração: Traseira, Transmissão: Manual, 4 marchas, posição de condução elevada, motor traseiro e carroceria monobloco, com capacidade para 10 passageiros.	Van	1	Diária	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00	1.59°08.154"S / 56.31'49,578	1.57°05.652"S / 56.36'14.472"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

5	23248	ROTA URUPANÃ 01. SAÍDA DO RAMAL DO CURÍCA. O motorista deverá transportar 12 alunos, percorrendo aproximadamente 13 km até as unidades escolares da zona urbana: EMEF Prof. Francisca Souza Barbosa, EMEI Paraíso da Criança, EMEF Prof. Neusa Bentes Diogo, EMEF Prof. Leonor Machado Fernandes e EMEF Padre José Nicolino. A rota atenderá estudantes no turno da tarde. Para o retorno, o motorista deverá realizar o embarque dos 12 alunos em cada uma das unidades escolares mencionadas, no município de Terra Santa/PA, e seguir pelo mesmo trajeto estimado de 13 km até o Ramal do Curica. O percurso total previsto é de aproximadamente 26 km por dia. A operação será realizada com o Veículo, Automotor tipo van, Tração: Traseira, Transmissão: Manual, 4 marchas, posição de condução elevada, motor traseiro e carroceria monobloco, com capacidade para 10 passageiros.	Van	1	Diária	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00	2.6°29,494"S / 56.29°34,596	2.2°27,432"S / 56.28°22,83"W
6	23248	ROTA URUPANÃ 02. SAÍDA DA CASA DA SENHORA ALINE. O condutor deverá transportar 04 alunos, percorrendo aproximadamente 13 km até a unidade escolar da zona urbana EMEF Professora Francisca Souza Barbosa, no turno da tarde. Para o retorno, o condutor deverá realizar o embarque dos 04 alunos na EMEF Professora Francisca Souza Barbosa e seguir pelo mesmo trajeto estimado de 13 km até a residência da Sra. Aline. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 26 km por dia. A operação será realizada com veículo modelo caminhonete traçada, com capacidade para 04 passageiros.	Caminhonete	1	Diária	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00	1.6°14.345"S / 56.29°35,424	1.54°46."S / 56.23°40.8"W
7	23248	ROTA ITAUBAL 01. SAÍDA DO PORTO DA SENHORA NAZARÉ. O condutor deverá transportar 06 alunos, percorrendo aproximadamente 4,69 km até a unidade escolar da zona rural EMEIEF São Pedro, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor deverá realizar o embarque dos 06 alunos na EMEIEF São Pedro e seguir pelo mesmo percurso estimado de 4,69 km até o Porto da Sra. Nazaré. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 9,38 km por	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.00°46.8"S / 56.25°22.8"W	2.00°45.9"S / 56.25°26.4"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		dia. A operação será executada com embarcação equipada com motor rabeta com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP, com capacidade para até 8 passageiros.								
8	23248	ROTA ITAUBAL 02. SAÍDA PORTO DA SENHORA ELZA. O condutor deverá transportar 05 alunos, percorrendo aproximadamente 5,70 km até a unidade escolar da zona rural EMEIEF São Pedro, no turno da tarde. Para o retorno, o condutor deverá realizar o embarque dos 05 alunos na EMEIEF São Pedro e retornar pelo mesmo percurso estimado de 5,70 km até o Porto da Sra. Elza. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 11,4 km por dia. A operação será executada com embarcação equipada com motor Rabeta com potência mínima de 5,5HP até 18HP, com capacidade para até 8 passageiros.	Motor rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.01'15.6"S / 56.22'37.9"W	2.00'45.9"S / 56.25'26.4"W
9	23248	ROTA CAPOTE 01. SAÍDA PORTO DA SENHORA VERA. O condutor deverá transportar 06 alunos, percorrendo aproximadamente 3,43 km até a unidade escolar da zona rural EMEIEF São João, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor deverá realizar o embarque dos 06 alunos na EMEIEF São João e seguir pelo mesmo percurso estimado de 3,43 km até o Porto da Sra. Vera. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 6,86 km por dia. A operação será realizada com embarcação do tipo motor rabeta, com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP, com capacidade para até 06 passageiros.	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.09'16.9"S / 56.34'04.8"W	2.09'36.7"S / 56.33'54.6"W
10	23248	ROTA CAPOTE/JAUARUNA 02. SAÍDA PORTO DA SENHORA ROSA PIMENTEL. O condutor deverá transportar 08 alunos, percorrendo aproximadamente 2,38 km até a unidade escolar da zona rural EMEIEF São João, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor deverá realizar o embarque dos 08 alunos na EMEIEF São João e seguir pelo mesmo percurso estimado de 2,38 km até o Porto da Sra. Rosa Pimentel. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 4,76 km por dia. A operação será executada com a Embarcação 01, equipada com motor	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.09'16.9"S / 56.34'04.8"W	2.09'36.7"S / 56.33'54.6"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		rabeta, com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP, com capacidade para até 08 passageiros.								
11	23248	ROTA JAUARUNA 01. SAÍDA DO PORTO DO SENHOR NALDO. O condutor deverá transportar 06 alunos, percorrendo aproximadamente 3,40 km até a unidade escolar da zona rural EMEIEF Santo Antônio, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor deverá realizar o embarque dos 06 alunos na EMEIEF Santo Antônio e seguir pelo mesmo percurso estimado de 3,40 km até o Porto do Sr. Naldo. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 6,80 km por dia. A operação será realizada com embarcação do tipo motor rabeta, com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP, com capacidade para até 06 passageiros.	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.09'17.6"S / 56.32'28.7"W	2.06'04.3"S / 56.32'46.9"W
12	23248	ROTA JAUARUNA 02. SAÍDA DO PORTO DA SENHORA SUELENE MARINHO. O condutor deverá realizar o transporte diário de 08 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 3,37 km até a EMEIEF Santo Antônio, localizada na zona rural, no turno da manhã. Retorno: Após o encerramento das aulas, o condutor deverá recolher os mesmos 08 alunos na EMEIEF Santo Antônio e realizar o trajeto de volta, estimado em mais 3,37 km, até o Porto da Sra. Suelene Marinho. O percurso total estimado da rota é de 6,74 km por dia. Embarcação: 01 embarcação do tipo motor rabeta, com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP, com capacidade para 08 passageiros.	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.07'09.8"S / 56.33'03.6"W	2.06'04.3"S / 56.32'46.9"W
13	23248	ROTA JAUARUNA 03. SAÍDA DO PORTO DA SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO. O condutor deverá realizar o transporte diário de 06 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 2,27 km até a EMEIEF Santo Antônio, localizada na zona rural, no turno da manhã. Retorno: Após o término das aulas, o condutor deverá recolher os mesmos 06 alunos na EMEIEF Santo Antônio e realizar o trajeto de volta, estimado em mais 2,27 km, até o Porto da Sra. Maria da Conceição. O percurso total estimado da rota é de 4,54 km por dia. Embarcação: 01 embarcação do tipo motor	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.07'13.4"S / 56.33'00.4"W	2.06'04.3"S / 56.32'46.9"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		rabeta, com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP, com capacidade para 06 passageiros.								
14	23248	ROTA JAUARUNA 04. SAÍDA DO PORTO DA SENHORA MARIA ONETE. O condutor deverá realizar o transporte diário de 10 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 5,90 km até a EMEIEF Santo Antônio, localizada na zona rural, no turno da manhã. Retorno: Após o término das aulas, o condutor deverá recolher os mesmos 10 alunos na EMEIEF Santo Antônio e realizar o percurso de volta, estimado em mais 5,90 km, até o Porto da Sra. Maria Onete. O percurso total estimado da rota é de 11,8 km por dia. Embarcação: 01 embarcação do tipo motor rabeta, com potência mínima 6,5 HP até 18 HP, com capacidade para 10 passageiros.	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.09'44.3"S / 56.34'00.8"W	2.06'04.3"6 / 56.32'46.9"W
15	23248	ROTA ALEMA 01. SAÍDA DO PORTO DA SENHORA NILMARA. O condutor deverá realizar o transporte diário de 09 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 4,82 km até a EMEIEF Santa Izabel, localizada na zona rural, no turno da tarde. Retorno: Após o término das aulas, o condutor deverá recolher os mesmos 09 alunos na EMEIEF Santa Izabel e realizar o percurso de volta, estimado em mais 4,82 km, até o Porto da Sra. Nilmara. O percurso total estimado da rota é de 9,64 km por dia. Embarcação: 01 embarcação do tipo motor de centro, potência mínima de 25 HP até 75 HP, com capacidade para 12 passageiros.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.04'23.9"S / 56.33'04"W	2.04'31.6"S / 56.30'54.5"W
16	23248	ROTA ALEMA 02. SAÍDA DO PORTO DA VILA MENEZES. O condutor deverá realizar o transporte diário de 08 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 1,86 km até a EMEIEF Santa Izabel, localizada na zona rural, no turno da manhã. Retorno: Após o término das aulas, o condutor deverá recolher os mesmos 08 alunos na EMEIEF Santa Izabel e realizar o percurso de volta, estimado em mais 1,86km, até o Porto da Vila Menezes. O percurso total estimado da rota é de 3,72 km por dia. Embarcação: 01 embarcação do tipo motor de centro, com potência	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.04'42.2"S / 56.32'49.2"W	2.04'31.6"S / 56.30'54.5"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		mínima de 22 HP até 75HP, com capacidade para 10 passageiros.								
17	23248	ROTA ALEMA 03. SAÍDA PORTO DO SENHOR PIAU. O condutor deverá realizar o transporte diário de 10 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 3,05 km até a EMEIEF Santa Izabel, localizada na zona rural, no turno da manhã. Retorno: Após o término das aulas, o condutor deverá recolher os mesmos 10 alunos na EMEIEF Santa Izabel e realizar o percurso de volta, estimado em mais 3,05 km, até o Porto do Senhor Piau. O percurso total estimado da rota é de 6,10km por dia. Embarcação: Embarcação do tipo motor de centro, com potência mínima 30 HP até 75 HP, capacidade para 12 passageiros.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.04'28.9"S / 56.31'46.9"W	2.04'31.6"S / 56.30'54.5"W
18	23248	ROTA ALEMA 04. SAÍDA PORTO DA SENHORA RAIMUNDA. O condutor deverá transportar 08 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 6,20 km até a EMEIEF Santa Izabel, atendendo 04 alunos no turno da manhã e 04 alunos no turno da tarde. Retorno: Após o término das aulas de cada turno, o condutor deverá recolher os respectivos 08 alunos na EMEIEF Santa Izabel em seus respectivos turnos, conforme as quantidades de cada turno e retornar pelo percurso estimado de 6,20 km até o Porto da Senhora Raimunda. O percurso total estimado da rota é de 24,80 km/dia. Embarcação: Tipo motor de centro, potência de 18 HP até 75 HP, com capacidade para 05 passageiros.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.04'32.5"S / 56.30'56.2"W	2.04'31.6"S / 56.30'54.5"W
19	23248	ROTA ALEMA 05 (ENS. MÉDIO). SAÍDA PORTO DO SENHORA VILMA. O condutor deverá transportar 28 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 8,03 km até a EEEM Antônio Cândido Machado, atendendo 14 alunos no turno da manhã e 14 alunos no turno da tarde. Retorno: Após o término das aulas de cada turno, o condutor deverá recolher os respectivos 28 alunos na EEEM Antônio Cândido Machado em seus respectivos turnos, conforme as quantidades de cada turno e retornar pelo percurso estimado de 8,03 km até o Porto da Senhora Vilma. O percurso total	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.06'29.2"S / 56.30'04.7"W	2.04'31.6"S / 56.30'54.5"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		estimado da rota é de 32,12 km/dia. Embarcação: Tipo motor de centro, potência de 36 HP até 75 HP, com capacidade para 14 passageiros. A prestação do serviço será realizada durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano. Obs.: Educação Física.								
20	23248	ROTA BOM JARDIM 01. SAÍDA PORTO DA SRA JAMILY. O condutor deverá transportar 03 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 3,76 km até a EMEIEF Bom Jardim, atendendo estudantes no turno da manhã. Retorno: Após o término das aulas, o condutor deverá recolher os 03 alunos na EMEIEF Bom Jardim e retornar pelo percurso estimado de 3,76 km até o Porto da Sra. Jamily. O percurso total estimado da rota é de 7,52km/dia. Embarcação: Tipo motor de centro, potência de 22 HP até 75 HP, com capacidade para 06 passageiros.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.05'43.1"S / 56.17'06.4"W	2.04'39.3"S / 56.14'52.4"W
21	23248	ROTA BOM JARDIM 02. SAÍDA PORTO DA SENHORA TALIA. O condutor deverá transportar 04 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 4,84 km até a EMEIEF Bom Jardim, atendendo estudantes no turno da manhã. Retorno: Após o término das aulas, o condutor deverá recolher os 04 alunos na EMEIEF Bom Jardim e retornar pelo percurso estimado de 4,84 km até o Porto da Sra. Talia. O percurso total estimado da rota é de 9,68 km/dia. Embarcação: Tipo motor de centro, potência de 25 HP até 75 HP, com capacidade para 10 passageiros.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.04'39.0"S / 56.14'51.0"W	2.04'39.3"S / 56.14'52.4"W
22	23248	ROTA SÃO FRANCISCO 01. SAÍDA PORTO DA SRA LUIZA. O condutor deverá transportar 05 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 8,77 km até a EMEIEF Artemísia Pessoa, atendendo estudantes no turno da manhã. Retorno: Após o término das aulas, o condutor deverá recolher os 05 alunos na EMEIEF Artemísia Pessoa e retornar pelo percurso estimado de 8,77 km até o Porto da Sra. Luiza. O percurso total estimado da rota é de 17,54km/dia. Embarcação: Tipo motor de centro, potência de 25 HP até 75 HP, com capacidade para 10 passageiros.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.03'12.2"S / 56.17'25.8"W	2.03'09.1"S / 56.17'23.5"W
23	23248	ROTA CASA GRANDE/CONCEIÇÃO 01. SAÍDA PORTO	Motor	1	Diária	200	R\$	R\$	2.01'17.8"S /	2.00'29.9"S /



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		DO SENHOR SÉRGIO. O condutor deverá transportar 09 alunos, percorrendo um trajeto estimado de 5,41 km até a EMEIEF Nossa Senhora da Conceição, atendendo estudantes no turno da manhã. Retorno: Após o encerramento das atividades escolares, o condutor deverá recolher os 09 alunos na EMEIEF Nossa Senhora da Conceição e realizar o percurso de 5,41 km de volta até o Porto do Senhor Sérgio. O percurso total estimado da rota é de 10,82km/dia. Embarcação: Tipo motor de centro, potência entre 11 HP até 45 HP, com capacidade para 10 passageiros.	De Centro				152,00	30.400,00	56.13'01.6"W	56.10'39.8"W
24	23248	ROTA URUCURI 01. SAÍDA PORTO DO SR. JUSTINO. O condutor deverá realizar o transporte de 07 (sete) alunos no percurso inicial, com distância estimada de 9,98 km, tendo como destino a Escola da Zona Rural EMEIEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no turno da manhã. No retorno, o condutor deverá embarcar novamente os 07 (sete) alunos na EMEIEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, seguindo pelo mesmo trajeto, com distância aproximada de 9,98 km até o Porto do Sr. Justino. O percurso total diário estimado é de 19,96 km. A embarcação destinada à execução da rota será 01 (uma) unidade, do tipo motor de centro 18 HP até 75 HP, com capacidade mínima para 12 (doze) lugares, devendo atender integralmente às normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar aquaviário.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	1.56'40.68"S / 56.09'6.27"W	1.55'39.954"S / 56.07'12.678
25	23248	ROTA PIRARUCU 01. SAÍDA PORTO DO RENATO. O condutor deverá realizar o transporte de 08 (oito) alunos no percurso inicial, com distância estimada de 3 km, tendo como destino a Escola da Zona Rural EMEIEF Santa Maria, no turno da manhã. No retorno, o condutor deverá embarcar novamente os 08 (oito) alunos na EMEIEF Santa Maria, seguindo pelo mesmo trajeto, com distância aproximada de 3 km até o Porto do Sr. Renato. O percurso total diário estimado é de 6 km. A embarcação destinada à execução da rota será do tipo motor de centro, com potência entre 22 HP até 75 HP, e capacidade mínima para 10 (dez) lugares,	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	1.57'52.9"S / 56.10'34.7"W	1.58'35.7"S / 56.11'05.1"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		devendo atender integralmente às normas de segurança aplicáveis ao transporte escolar aquaviário.								
26	23248	ROTA SANTA CLARA 01. SAÍDA PORTO DA SRA. EDINALRA. O condutor deverá transportar 07 (sete) alunos no percurso estimado de 4,83 km, com chegada à Escola da Zona Rural EMEIEF Santa Clara, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor deverá apanhar os 07 (sete) alunos na EMEIEF Santa Clara e realizar o deslocamento de volta pelo mesmo trajeto, também estimado em 4,83 km, até o Porto da Sra. Edinalra. O percurso total diário estimado é de 9,66 km. A rota será atendida com 01 (uma) embarcação do tipo motor de centro, potência de 18 HP até 75 HP, com capacidade mínima para 12 (doze) lugares.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	1.55'22.1"S / 56.13'37.9"W	1.55'20.5"S / 56.13'39.3"W
27	23248	ROTA PIRARUACÁ 01. SAÍDA PORTO DO SR. Edson. O condutor deverá transportar 07 (sete) alunos no percurso estimado de 4,92 km, com chegada à Escola da Zona Rural EMEIEF Pedro Carlos de Oliveira, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor deverá apanhar os 07 (sete) alunos na EMEIEF Pedro Carlos de Oliveira e realizar o deslocamento de volta pelo mesmo trajeto, estimado em 4,92 km, até o Porto do Sr. Edson. O percurso total diário estimado é de 9,84 km. A rota será atendida com 01 (uma) embarcação do tipo motor de centro, potência de 30 HP até 75 HP, com capacidade mínima para 12 (doze) lugares.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	1.58'35.89"S / 56.19'24.6"W	1.58'35.7"S / 56.11'05.1"W
28	23248	ROTA PIRARUACÁ 02. SAÍDA PORTO DA SRA. MARIA EUNICE. O condutor deverá transportar 14 (quatorze) alunos no percurso estimado de 5,50 km, com chegada à Escola da Zona Rural EMEIEF Pedro Carlos de Oliveira, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor deverá apanhar os 14 (quatorze) alunos na EMEIEF Pedro Carlos de Oliveira e realizar o deslocamento de volta pelo mesmo trajeto, estimado em 5,50 km, até o Porto da Sra. Maria Eunice. O percurso total diário estimado é de 11 km. A rota será atendida com 01 (uma) embarcação do tipo motor de centro, potência de 52 HP ao 75HP com capacidade	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	1.57'19.4"S / 56.19'56.3"W	1.58'35.7"S / 56.11'05.1"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		mínima para 15 (quinze) lugares.								
29	23248	ROTA PIRARUACÁ 03. SAÍDA PORTO DO PORTO DO SR. LUCINALDO (NENA). O condutor deverá transportar 08 (oito) alunos no percurso estimado de 14 km, com chegada à Escola da Zona Rural EMEIEF Pedro Carlos de Oliveira, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor deverá apanhar os 08 (oito) alunos na EMEIEF Pedro Carlos de Oliveira e realizar o deslocamento de volta até o Porto do Sr. Lucivaldo (Nena), percorrendo novamente o trajeto estimado de 14 km. O percurso total diário estimado é de 28 km. A rota será atendida com 01 (uma) embarcação, tipo motor de centro, com potência mínima de 22 HP até 75 HP e capacidade para 08 (oito) lugares.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	1.58'38.544"S / 56.19'15.282"	1.58'35.7"S / 56.11'05.1"W
30	23248	ROTA NASCIMENTO 01.02.03 SAÍDA DA CASA DA SR. ^a . SOFIA. O motorista deverá transportar 29 (vinte e nove) alunos no percurso estimado de 20,37 km, com chegada à Escola da Zona Rural EMEIEF Nelson Rocha dos Reis, atendendo aos seguintes turnos: Manhã: 10 alunos; Tarde: 10 alunos e a Noite: 9 alunos. Para o retorno, o motorista deverá apanhar todos os 29 alunos na EMEIEF Nelson Rocha dos Reis, no município de Terra Santa/PA, em seus respectivos turnos, conforme as quantidades de cada turno e realizar o deslocamento de volta até a casa da Sra. Sofia, percorrendo novamente o trajeto estimado de 20,37 km. O percurso total diário estimado é de 122,22 km. A rota será atendida com Veículo, Automotor tipo van, Tração: Traseira, Transmissão: Manual, 4 marchas, posição de condução elevada, motor traseiro e carroceria monobloco, com capacidade para 10 lugares.	Van	1	Diária	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00	1.53'46.812"S / 56.31'54.654"	1.53'46.5"S / 56.31'49.4"W
31	23248	ROTA CARANÃ 01. SAÍDA DA CASA DO SR MORENO. O motorista deverá transportar 06 (seis) alunos, percorrendo aproximadamente 4 km até as unidades de ensino da zona urbana EMEF Prof. Francisca Souza Barbosa, EMEI Paraíso da Criança e EMEIEF Edmara Cunha Carvalho, atendendo-os no turno da manhã. Para o retorno, o motorista deverá	VAN	1	Diária	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00	2.06'33.8"S / 56.33'05.8"W	2.02'17.6"S / 56.31'35.1"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		realizar o embarque dos 06 alunos, em seus respectivos estabelecimentos de ensino, conduzindo-os de volta ao ponto de origem (casa do Sr. Moreno), pelo mesmo percurso estimado de 4 km. O percurso total diário estimado é de 8 km. O serviço será realizado durante 200 (duzentos) dias letivos. O serviço será executado com o Veículo Automotor tipo van, Tração: Traseira, Transmissão: Manual, 4 marchas, posição de condução elevada, motor traseiro e carroceria monobloco, com capacidade para 10 passageiros.								
32	23248	ROTA CHUEDÁ 01. SAÍDA DA CASA DO SR BABY. O condutor deverá transportar 08 (oito) alunos, percorrendo aproximadamente 4,64 km até a unidade de ensino da zona rural EMEIEF São Raimundo, atendendo-os no turno da manhã. Para o retorno, o condutor deverá realizar o embarque dos 08 alunos na EMEIEF São Raimundo e conduzi-los de volta ao ponto de origem (Casa do Sr. Baby), pelo mesmo percurso estimado de 4,64 km. O percurso total diário estimado é de 9,28 km. A embarcação utilizada deverá ser do tipo motor rabeta, com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP e capacidade mínima para 08 lugares.	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.02'17.6"S / 56.31'35.1"W	2.02'17.6"S / 56.31'35.1"W
33	23248	ROTA CHUEDÁ 02. SAÍDA DA CASA DO SR MARILDO. O condutor deverá transportar 08 (oito) alunos, percorrendo aproximadamente 4 km até a unidade de ensino da zona rural EMEIEF São Raimundo, no turno da manhã. Para o retorno, o condutor realizará o embarque dos 08 alunos na EMEIEF São Raimundo e os conduzirá de volta ao ponto de origem (Casa do Sr. Marildo), utilizando o mesmo percurso estimado de 4 km. O percurso total diário estimado é de 8 km. A embarcação utilizada deverá ser do tipo motor Rabeta, com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP e capacidade mínima para 08 lugares.	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2.6'16"S / 56.29'15"W	2.6'16"S / 56.30'15"W
34	23248	ROTA ESCOLAR ANEXO AEE 01. Itinerário: Bairro Juvenil, Bairro Centro, Bairro Cidade Nova, Bairro Conquista, Bairro Aparecida e Bairro São Francisco, com destino às Escolas Simone das Neves Pinheiro, Edmara	Caminhonete	1	Diária	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00	2.6'21.6"S / 56.30'31.3"W	2.6'16"S / 56.29'15"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		Cunha Carvalho, Leonor Machado Fernandes e PE José Nicolino. O motorista realizará o transporte dos alunos nesse itinerário nos períodos da manhã e tarde. O percurso ocorrerá de hora em hora, das 8h às 12h pela manhã e das 14h às 18h à tarde. A extensão total do percurso é de 48,42km por dia (ida 12,10 km e volta 12,10 km, manhã e tarde). O Tipo de veículo a ser utilizado, será uma caminhonete traçada com capacidade para 05 lugares.								
35	23248	ROTA CABECEIRA DOS CLÁUDIOS (ENS. MÉDIO) 01. SAÍDA PORTO DA SRA. LIENE. Funciona de segunda a sexta no turno da manhã, O condutor deverá transportar 08 alunos, no percurso estimado de 2,96KM com CHEGADA: ESCOLA DA ZONA URBANA: EEEM Antônio Cândido Machado com o percurso total de 5,92 km (ida 2,96 km e volta 2,96 km). Já o ENS. MÉDIO ED. FISICA funciona somente na quarta-feira no Turno da tarde, O condutor deverá apanhar todos os 08 alunos no porto da Sra. Liene com chegada EEEM Antônio Cândido Machado, com o percurso total de 5,92 km (ida 2,96 km e volta 2,96 km). Embarcação tipo: motor de centro 18HP a 22HP capacidade de 08 lugares.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.06'05.7"S / 56.20'55.8"W	2.6'16"S / 56.29'15"W
36	23248	ROTA CABECEIRA DOS CLÁUDIOS / TERRA SANTA / TERRA SANTA / CABECEIRA DOS CLÁUDIOS 02. SAÍDA PORTO DO SR PAULO. Quantidade de alunos: 07 (sete) alunos. Trajeto – Ida: O condutor deverá transportar os 07 alunos em um percurso estimado de 3,22 km, com chegada à Escola da Zona Urbana, no turno da manhã. Retorno: O condutor deverá apanhar todos os 07 alunos na Zona Urbana e realizar o percurso estimado de 3,22 km de volta até o Porto do Sr. Paulo. Percurso Total Estimado: 6,44 km/dia. Tipo de Embarcação: Motor de centro 18 HP até 75 HP, com capacidade para 07 lugares.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.5'11.7"S / 56.29'01.8"W	2.6'16"S / 56.29'15"W
37	23248	ROTA CARANÃ 02 - SAÍDA: RESIDÊNCIA DA ALUNA KEMELY. O motorista deverá transportar 04 alunos, percorrendo aproximadamente 4,5 km até as Escolas	Caminhonete	1	Diária	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00	2.6'16.098"W / 56.29'30.366'	2.4'59.622"S / 56.28'56.538"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		da Zona Urbana: EMEF Prof. Francisca Souza Barbosa, EMEI Núbia e EMEI Nova Vida, todas atendidas no turno da manhã. Retorno: Após o término das atividades escolares, o motorista deverá apanhar os 04 alunos em suas respectivas Unidades Escolares e realizar o retorno à residência da aluna Kemely, percorrendo novamente o trajeto estimado de 4,5 km. O percurso total diário é estimado em 9 km (ida e volta). O serviço será executado com veículo tipo caminhonete traçada, com capacidade para 05 lugares, devidamente regularizado e em condições adequadas de operação.								
38	23248	ROTA PARAÍSO (ESTADUAL). SAÍDA DO PORTO DA SRA. NAISE. O condutor deverá transportar 04 alunos, percorrendo aproximadamente 24,03 km até a Escola Estadual Antônio Cândido Machado, localizada na Zona Urbana, atendendo ao turno da manhã. Retorno: Após o encerramento das atividades escolares, o condutor deverá realizar o embarque dos 04 alunos na Escola Estadual Antônio Cândido Machado e retornar ao ponto de origem (Porto da Sra. Naise), percorrendo novamente o trajeto estimado de 24,03 km. O percurso total diário é estimado em 48,06 km (ida e volta). A rota será executada com veículo tipo caminhonete traçada, com capacidade para 05 lugares, devidamente regulamentado e em condições adequadas para o transporte escolar.	Caminhonete	1	Diária	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00	1.59'13.8"S / 56.31'61.7"W	2.6'16"S / 56.29'15"W
39	23248	ROTA JAMARI /SERRA/ TERRA SANTA (ESTADUAL). SAÍDA DA CASA DA SRA. AUGUSTA. O condutor deverá transportar 8 alunos, percorrendo aproximadamente 48 km até a Escola Estadual Antônio Cândido Machado, situada na Zona Urbana de Terra Santa/PA, atendendo ao turno da manhã. Retorno: Após o término das atividades escolares, o condutor deverá realizar o embarque dos 08 alunos na Escola Estadual Antônio Cândido Machado e retornar ao ponto de origem (residência da Sra. Augusta), percorrendo novamente o trajeto estimado de 48 km. O	Van	1	Diária	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00	1.53'78.3"S / 56.31'84.1"W	2.6'16"S / 56.29'15"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		percurso total diário é estimado em 96 km (ida e volta). A rota será executada com veículo tipo VAN, com capacidade para 10 lugares, devidamente regulamentado e em condições adequadas para o transporte escolar.								
40	23248	ROTA SERRA / JAMARY. SAÍDA DA CASA DA SRA. CÉLIA. O condutor deverá transportar 04 alunos, percorrendo aproximadamente 62,13 km até a Escola Estadual Fundamental Nossa Senhora de Aparecida, atendendo ao turno da manhã. Retorno: Após o término das atividades escolares, o condutor deverá realizar o embarque dos 04 alunos na Escola Nossa Senhora de Aparecida e retornar ao ponto de origem (residência da Sra. Célia), percorrendo novamente o trajeto estimado de 62,13 km. O percurso total diário é estimado em 124,26 km (ida e volta). A rota será executada com veículo tipo caminhonete traçada, com capacidade para 05 lugares, devidamente regulamentado e em condições adequadas para o transporte escolar.	Cami-nhonete	1	Diária	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00	1.53'52.1"S / 56.36'45"W	1.51'43.8"S / 56.34'06.7"W
41	23248	ROTA RUFINA / TERRA SANTA. SAÍDA DO PORTO DO SR. ZÉ BEZERRA. O condutor deverá transportar 08 alunos, percorrendo aproximadamente 3,28 km até a Zona Urbana do Município de Terra Santa/PA, atendendo ao turno da manhã. Retorno: Após o término das atividades escolares, o condutor deverá realizar o embarque dos 08 alunos na Zona Urbana e retornar ao ponto de origem (Porto do Sr. Zé Bezerra), percorrendo novamente o trajeto estimado de 3,28 km. O percurso total diário é estimado em 6,56 km (ida e volta). A rota será executada com embarcação equipada com motor de centro de 11 HP até 18 HP, com capacidade para 10 lugares, devidamente regularizada e adequada ao transporte escolar fluvial.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2.06'58.0"S / 56.31'14.5"W	2.06'39.8"S / 56.29'20.4"W
42	23248	ROTA ESCOLAR ANEXO AEE 02. Itinerário: Bairro Juvenil, Bairro Centro, Bairro Cidade Nova, Bairro Conquista, Bairro Aparecida e Bairro São Francisco, com destino às Escolas Núbia Bentes Picanço e Pe. José Nicolino.	Cami-nhonete	1	Diária	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00	2.4'9950"S / 56.30'3080"W	2.6'4210"S / 56.29'4080"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		O motorista realizará o transporte dos alunos nesse itinerário nos períodos da manhã e tarde. O percurso ocorrerá de hora em hora e atende 24 alunos, das 8h às 12h pela manhã e das 14h às 18h à tarde. A extensão total do percurso é de 60km por dia (ida 15km e volta 15km). O Tipo de veículo a ser utilizado, será uma caminhonete com capacidade para 05 lugares.								
43	23248	ROTA ESCOLAR ANEXO AEE 03. Itinerário: Bairro Juvenil, Bairro Centro, Bairro Cidade Nova, Bairro Conquista, Bairro Aparecida e Bairro São Francisco, com destino às Escolas José Picanço Bentes. O motorista realizará o transporte dos alunos nesse itinerário nos períodos da manhã e tarde. O percurso ocorrerá de hora em hora e atende 18 alunos, das 8h às 12h pela manhã e das 14h às 18h à tarde. A extensão total do percurso é de 60km por dia (ida 15km e volta 15km). O Tipo de veículo a ser utilizado, será uma VAN com capacidade para 7 lugares.	Van	1	Diária	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00	2.6°29,116"S / 56.29°47'828" W	2.6°8,599"S / 56.28°42,997"W
44	23248	ROTA ESCOLAR ANEXO AEE 04. Itinerário: Bairro Juvenil, Bairro Centro, Bairro Cidade Nova, Bairro Conquista, Bairro Aparecida e Bairro São Francisco, com destino às Escolas Paraíso da Criança e Raimunda Costa Bentes. O motorista realizará o transporte dos alunos nesse itinerário nos períodos da manhã e tarde. O percurso ocorrerá de hora em hora e atende 13 alunos, das 8h às 12h pela manhã e das 14h às 18h à tarde. A extensão total do percurso é de 60km por dia (ida 15km e volta 15km). O Tipo de veículo a ser utilizado, será uma VAN com capacidade para 7 lugares.	Van	1	Diária	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00	2.5°37,476"S / 56.28°54,744" W	2.5°37,476"S / 56.28°54,744"W
45	23248	ROTA REDOBRA ENSINO MÉDIO 01. SAÍDA DA CASA DO SR. ANDRÉ. O motorista deverá transportar 03 (três) alunos, percorrendo aproximadamente 45,94 km até a unidade de ensino Antônio Candido Machado, atendendo ao seguinte turno: Manhã: 03 alunos. Para o retorno, o motorista deverá realizar o embarque dos 03 alunos em seu respectivo turno, no Antônio Candido Machado, conduzindo-os de volta	Van	1	Diária	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00	191°28.41``S /56°39`44.83" W	2°6`16"S / 56°29`15W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		ao ponto de origem (casa do Sr. André) pelo mesmo percurso estimado de 45,94 km. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 91,88 km por dia. O serviço será executado com o Veículo, Automotor tipo van, Tração: Traseira, Transmissão: Manual, 4 marchas, posição de condução elevada, motor traseiro e carroceria monobloco, com capacidade para 10 passageiros, durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano.								
46	23248	ROTA JAUARUNA ENSINO MÉDIO 01. SAÍDA PORTO DO SR JOCIMAR MELO. Saída no Porto do Jocimar. O condutor deverá transportar 07 alunos, percorrendo aproximadamente 22,5 km até a unidade escolar da zona rural Antônio Candido Machado, no turno da tarde. Para o retorno, o condutor realizará o embarque dos mesmos 07 alunos no Antônio Candido Machado, retornando pelo percurso estimado de 22,5 km até o Porto do Jocimar Melo. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 45 km por dia. A operação será realizada com a Embarcação 01, tipo motor de centro, com potência mínima de 22 HP até 30 HP, com capacidade para até 10 passageiros. A prestação do serviço será realizada durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	2°09'17.6"S /56°32'28.7" W	2°6.16"s / 56°29'15"W
47	23248	ROTA ITAÚBAL ENSINO MÉDIO 01. SAÍDA DO PORTO DO JOÃO MARCOS. Saída no Porto do João Marcos. O condutor deverá transportar 05 alunos, percorrendo aproximadamente 12 km até a unidade escolar Antônio Candido Machado, no turno da tarde. Para o retorno, o condutor realizará o embarque dos mesmos 05 alunos no Antônio Candido Machado, no município de Terra Santa/PA, retornando pelo percurso estimado de 12 km até o Porto do João Marcos. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 24 km por dia. A operação deverá ser executada com embarcação do tipo motor Rabeta, com potência mínima de 5,5 HP até 18 HP, com capacidade para até 6 passageiros. A prestação do serviço será realizada	Motor Rabeta	1	Diária	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00	2°01'27,02"S /56°42' 39. 95"W	2°00'82.50"S / 56°41'22.68"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93

		durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano.								
48	23248	ROTA SANTA CLARA 01. SAÍDA PORTO DA Sra. Edinalra. Saída: porto da sra. Edinalra. O condutor deverá transportar 12 (doze) alunos no percurso estimado de 06 km, com chegada à Escola da Zona Rural EMEIEF Santa Clara, no turno da tarde. Para o retorno, o condutor deverá apanhar os 12 (doze) alunos na EMEIEF Santa Clara e realizar o deslocamento de volta pelo mesmo trajeto, também estimado em 06 km, até o Porto da Sra. Edinalra. O percurso total diário estimado é de 12 km. A rota será atendida com 01 (uma) embarcação do tipo motor de centro, potência de 18 HP até 30 HP, com capacidade mínima para 12 (doze) lugares. A prestação do serviço ocorrerá durante 200 (duzentos) dias letivos.	Motor De Centro	1	Diária	200	R\$ 152,00	R\$ 30.400,00	1°55'22.1"S/56°13'37.9"W	1°55'20.5"S/56°13'39.3"W
49	23248	ROTA PORTO GRANDE 01. SAÍDA DA CASA DO MARCELO. O condutor deverá transportar 05 alunos, percorrendo aproximadamente 12 km até a unidade escolar Neuza Bentes Diogo, no turno da tarde. Para o retorno, o condutor realizará o embarque dos mesmos 05 alunos na escola Neuza Bentes Diogo, no município de Terra Santa/PA, retornando pelo percurso estimado de 12 km até a casa do sr Marcelo. O percurso total previsto para a rota é de aproximadamente 24 km por dia. A operação deverá ser executada com o veículo camionete, com capacidade para até 5 passageiros. A prestação do serviço será realizada durante os 200 (duzentos) dias letivos do ano.	Cami-nhonete	1	Diária	200	R\$ 218,00	R\$ 43.600,00	1°55'22.1"S/56°13'37.9"W	1°55'20.5"S/56°13'39.3"W
TOTAL GLOBAL								R\$ 1.765.800,00		

MINUTA - CONTRATO nº. xxx/2026

Pregão Eletrônico nº: **030/2026**

Processo Administrativo nº: 066/2026

Gestor do Contrato: **Jordan Printes da Silva**

Fiscal do Contrato: **Elisângela Barbosa Gato**

Fonte de Recursos: **Prefeitura e Fundo de Educação**

O Município de Terra Santa - PA, por intermédio do(a) **PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, com sede localizada no(a) Rua Dr. Lauro Sodré, nº 527, Bairro Centro, Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Ex.^a Sr(a). Edson Siqueira da Fonseca, Prefeito(a) Municipal, portador(a) do CPF: ***.772.855-** e **FME - Fundo Municipal de Educação de Terra Santa**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.000.666/0001-00, com sede localizada no(a) Rua Presidente de Moraes, nº 947 Bairro Centro, Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Ex.^a Sr(a). Kellen Cristina Santos Brito, Secretário(a) Municipal, portador(a) da Matrícula: 505501, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, situada à xxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxx - UF, Contato: Email: xxxx@email.com e Telefone: (xx)xxxxx-xxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx e CPF/MF nº ***.xxx.xxx-**, residente e domiciliado(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos terrestres e aquáticos, motoristas/condutores, manutenção e demais encargos operacionais, exceto combustível, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino nas zonas urbana e rural de Terra Santa/PA**, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Pública, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto contratado:

Nº	Descrição – Item	Marca	Quantia	Medida	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
Total Geral					R\$	
(Total Geral por extenso)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO OU MEDIÇÃO)

2.1. O prazo de entrega do objeto licitado será conforme indicado no Termo de Referência, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Terra Santa e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Serviço/Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Santa que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

2.3. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Termo de Referência, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

2.4. Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ x.xxx,xx (xxxx xxxx xxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura e Fundo de Educação de Terra Santa, no exercício de 2026.

FME - Fundo Municipal de Educação

10 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100503 – Fundo Municipal de Educação de terra Santa - FUNDEB

12 361 0401 – Educação/Ensino Fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 **2127** 0000 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15400000 - Transferência do FUNDEB - Impostos

PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa

10 05 – Fundo Municipal de Educação

100501 – Secretaria Municipal de Educação- SEMED

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 **2053** 0000 – Manutenção do Salário Educação-QSE/FNDE.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15500000 – Transferência do Salário Educação

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Transporte Escolar/Ensino Básico

12 361 0401 **2049** 0000 – Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15530000 – Transferência de Recursos do PNATE

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 **2030** 0000 – Transporte Escolar/Recurso do Estado.

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

15710000 – Transferência de Convênio- Estado/Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega/execução, mediante apresentação de documento fiscal/fatura correspondente ao fornecimento/serviço efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais e/ou de execução do serviço.

7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

7.2.1. Banco: **XXX**, Agência: nº. **XXXXXX** Conta Corrente: nº **XXX**, Nome da Conta: **Xxxx**

7.2.2. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Contratante para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.3.1. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021;

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO;

9.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção que venha acontecer que esteja incompatível com objeto licitado;

9.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

9.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Projeto Básico/Termo de Referência;
- 10.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.3. **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;**
- 10.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 10.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 10.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 10.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II - Impedimento de licitar e contratar;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- IV - Multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Aplicam-se também para extinção contratual os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CASOS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Terra Santa - PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

Terra Santa - PA, xxx de xxxx de 2026.

PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa

CNPJ: 23.060.866/0001-93

Edson Siqueira da Fonseca

C.P.F nº ***.772.855-**

CONTRATANTE

FME - Fundo Municipal de Educação

CNPJ: 30.000.666/0001-00

Kellen Cristina Santos Brito

Matrícula: 505501

CONTRATANTE

XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

C.P.F nº ***.xxx.xxx-**

CONTRATADO

ANEXO III - Modelo
Proposta de Preços (Inicial e Final)
À PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa - PA
Ref.: (Licitação - Modalidade e Número do Processo)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens/serviços _____, pelo preço global de R\$ _____

(_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Nº	Descrição – Item	Marca	Quantia	Medida	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
Total Geral					R\$	
(Total Geral por extenso)						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
CEP:			
Telefone:		Email:	
Dados Bancários:			
Dados do Representante Legal			
Nome:		CPF:	
RG:		Expedidor:	
Cargo/Função:			
Endereço:			
CEP:			
Naturalidade:			
Telefone:		Email:	

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO IV - Modelo
Declaração de Elaboração Independente de Proposta

À PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa - PA
Ref.: (Licitação - Modalidade e Número do Processo)

Prezados Senhores,

Xxxxxxxx Xxxxxx (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa Xxxxxxxx (nome da empresa), xx.xxx.xxx/xxxx-xx (CNPJ), sito a xxxxxxxx (Endereço), doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item xxxx do Edital xxxxx (Licitação - Modalidade e Número do Processo), DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa: Xxxxxxxx (nome da empresa), xx.xxx.xxx/xxxx-xx (CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, xx de xxxx de xxxx.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - Modelo
Declaração de Cumprimento: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI Nº 13.709/2018

À PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa - PA
Ref.: (Licitação - Modalidade e Número do Processo)

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Terra Santa - PA, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Terra Santa - PA.
- A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Terra Santa - PA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Localidade, xx de xxxx de xxxx.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - Modelo

Declaração que Atende o art. 63, Incisos I e IV da Lei nº 14.133/2021

À PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa - PA

Ref.: (Licitação - Modalidade e Número do Processo)

A empresa **XXXXXXXXXX** (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **XXXXXXXXX XXXXXX**, portador do Documento de Identidade nº **xxxxxx-xx**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx** **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Localidade, xx de xxxx de xxxx.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - Modelo

Declaração que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

À PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa - PA
Ref.: (Licitação - Modalidade e Número do Processo)

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Prezados Senhores,

XXXXXXXXXX (nome da empresa), CNPJ/MF n.º **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada **XXXXXXXXXX** (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, xx de xxxx de xxxx.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII - Modelo
Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

À PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa - PA
Ref.: (Licitação - Modalidade e Número do Processo)

Prezados Senhores,

XXXXXXXXXX (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX XXXXXX** portador (a) da Carteira de identidade nº **xxxxxx-xx** e inscrito no CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, **DECLARA** para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **xxx/2026**, sob penas da Lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido nessa Lei Complementar. Na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta a anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta a anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Observação:

- A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Localidade, xx de xxxx de xxxx.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII - Modelo
Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

À PMTS - Prefeitura Municipal de Terra Santa - PA
Ref.: (Licitação - Modalidade e Número do Processo)

Prezados Senhores,

XXXXXXXXXX (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX XXXXXX** portador (a) da Carteira de identidade nº **xxxxxx-xx** e inscrito no CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, **DECLARA** para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **xxx/2026**, sob penas da Lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido nessa Lei Complementar. Na presente data é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA** – Receita bruta a anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta a anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Observação:

- A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Localidade, xx de xxxx de xxxx.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL